



**Secretaria Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

EDITAL 058/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0160/2021

EDITAL: 058/2021 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 17/11/2021

EMPRESA: E L FARIA RIBEIRO EIRELI

ENDEREÇO: AVENIDA THEODORO GOUVEIA DE ABREU, Nº 540, BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULA, CEP: 28400-000, SÃO FEDÉLIS /RJ

CNPJ: 05.331.560/0001-42

TELEFONE: (22) 98115-8715

E-MAIL: ribeiroernandes@outlook.com.br

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº04.249.257/0001-32, com sede na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo responsável pelo Órgão Gerenciador, **MARIA CRISTINA CRETTON FRANÇA**, em virtude da deliberação do Ilmº Sr. Secretário Municipal de Saúde, **RAFAEL LYONS**, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima identificada, representada por **ERNANDES LUIZ FARIA RIBEIRO** inscrito no CPF sob o nº017.543.547-26 e portador da carteira de identidade nº 08.793.292-7 IFP/RJ, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais contidas no EDITAL **058/2021** e nos seus anexos, inclusive o **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011	Alicate perfurador Ainsworth indicado para perfurar lençol de borracha para isolamento absoluto. -Aço inox -Autoclavavel -Perfura o lençol com 5 diâmetro diferentes Embalagem com 1 unidade	Und	15	DANOX	145,00	R\$ 2.175,00
015	Bandeja clínica 13x13 cm utilizadas para acondicionamento de instrumentais, medicação, resíduos, etc. aço inox, acabamento polido. Embalagem com 1 unidade	Und	140	GOLGRAN GG	47,00	R\$ 6.580,00
016	Bandejas de inox 22,5x12, 5x0,1 indicado para colocar instrumentais odontológicos. Em aço inox, autoclavavel. Embalagem c/1 unidade	Und	140	GOLGRAN GG	60,00	R\$ 8.400,00
020	Calcador Clev Dent Nº21 instrumento utilizado em anatomia oclusal, e compactação de materiais junto a cavidade dental. Tamanho 16 cm, em aço inox Embalagem com 1 unidade	Und	160	DANOX	12,50	R\$ 2.000,00
021	Calcador de hollemback nº4 apresenta ponta dupla triangular para condensação de compósito e amalgama (indicado para dentística) Em aço inox. Embalagem com 1 unidade	Und	140	DANOX	12,50	R\$ 1.750,00
022	Calcador de hollemback nº5 indicado para dentística, apresenta ponta duplas, cônicas e arredondadas como também ângulo 90º possibilitando trabalho em classe v na condensação de compósito e amalgama. Aço inox, autoclavavel. Embalagem com 1 unidade	Und	140	DANOX	12,50	R\$ 1.750,00
023	Calcador de Ward nº1 em aço inox , utilizado em dentística. embalagem c/ 1unidade.	Und	160	DANOX	12,50	R\$ 2.000,00
024	Calcador de Ward nº2 em aço inox , utilizado em dentística. embalagem c/ 1unidade.	Und	160	DANOX	12,50	R\$ 2.000,00
025	Calcador de Ward nº3 em aço inox , utilizado em dentística. embalagem c/ 1unidade.	Und	160	DANOX	12,50	R\$ 2.000,00

026	Calçador de Ward nº4 em aço inox , utilizado em dentística. embalagem c/ 1 unidade.	Und	140	DANOX	12,50	R\$ 1.750,00
037	Cureta de grecey g17/18 Ultra lite 5,5mm instrumento utilizado em periodontia para remoção de depósitos em dentes posteriores. Confeccionado em aço inox. Embalagem com 1 unidade	Und	90	DANOX	30,00	R\$ 2.700,00
039	Cureta Mccall 13/14 -8 mm indicado para raspagem supra gengivais. Ponta aço inox. Embalagem com 1 unidade	Und	90	DANOX	47,00	R\$ 4.230,00
040	Cureta McCall ultra lite 8mm11/12 indicado para raspagens supra gengivais. Ponta aço inox. Embalagem com 1 unidade	Und	90	DANOX	47,00	R\$ 4.230,00
041	Cureta McCall ultra lite 8mm17/18 indicado para raspagens supra gengivais. Ponta aço inox. Embalagem com 1 unidade	Und	90	DANOX	47,00	R\$ 4.230,00
042	Curetas de Lucas nº85 em aço inox indicado para uso em cirurgia odontológica na curetagem de alvéolos. Aço inox autoclavavel Embalagem c/1unidade.	Und	70	DANOX	22,00	R\$ 1.540,00
043	Descolador de Micro Freer -instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzido em aço inoxidável.Utilizado para micro cirurgias periodontais e cirurgia em geral	Und	70	DANOX	65,00	R\$ 4.550,00
044	Descolador de Molt utilizado para deslocamento do periosteio em procedimentos cirúrgicos. Aço inox, embalagem com 1 unidade	Und	70	DANOX	28,50	R\$ 1.995,00
045	Descolador Freer duplo -instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzido em aço inoxidável.Utilizado para sindesmotomia, deslocamento ou diérese, para cirurgias em geral.	Und	70	DANOX	23,80	R\$ 1.666,00
046	Esculpidor Hollenbacknº3 utilizado para reconstrução da anatomia e escultura dental. Produto em aço inox. Embalagem com 1 unidade	Und	160	DANOX	13,00	R\$ 2.080,00
047	Esculpidor Nº3S utilizado para reconstrução da anatomia e escultura dental. Produto em aço inox. Embalagem com 1 unidade	Und	160	DANOX	13,00	R\$ 2.080,00
056	Fórceps infantil nº1 para incisivos e caninos superiores. Em aço inox,autoclavavel.Embalagem com 1 unidade	Und	40	WICOS	105,00	R\$ 4.200,00
057	Fórceps infantil nº27 indicado para extração de molares superiores de ambos os lados. Produzido em aço inoxidável. Embalagem com 1 unidade	Und	40	WICOS	105,00	R\$ 4.200,00
058	Fórceps nº 151 em aço inox. Indicado para extração dentaria do osso alveolar. Embalagem c/1 unidade.	Und	70	WICOS	105,00	R\$ 7.350,00

059	Fórceps nº1 adulto em aço inoxidável indicado para extração de dentes incisivos e caninos superiores. Embalagem com 1 unidade	Und	70	WICOS	105,00	R\$ 7.350,00
060	Fórceps nº150 em aço inox. Indicado para extração dentaria do osso alveolar. Embalagem c/ 1 unidade.	Und	70	WICOS	105,00	R\$ 7.350,00
061	Fórceps nº16 em aço inox indicado para extração dentaria de molares inferiores de ambos os lados. Conhecido como chifre de vaca.Embalagem com 1 unidade	Und	70	WICOS	105,00	R\$ 7.350,00
062	Fórceps nº17 aço inox para molares inferiores de ambos os lados. Indicado para extração dentaria de fragmentos de raízes e pequenas raízes.Embalagem c/1 unidade	Und	70	WICOS	105,00	R\$ 7.350,00
063	Fórceps Nº18L em aço inox, indicado para molares superiores do lado esquerdo e suas raízes. Embalagem c/1 unidade.	Und	70	WICOS	105,00	R\$ 7.350,00
064	Fórceps Nº18R em aço inox, indicado para molares superiores do lado direito e suas raízes. Embalagem c/ 1 unidade.	Und	70	WICOS	105,00	R\$ 7.350,00
065	Fórceps nº23 em aço inox indicado para extração de dentes inferiores e raízes dentaria. Aço inox e autoclavavell. Embalagem c/1 unidade	Und	70	WICOS	105,00	R\$ 7.350,00
066	Fórceps nº69 aço inox, indicado para fragmentos de raízes e raízes pequenas. Embalagem c/1 unidade.	Und	70	WICOS	105,00	R\$ 7.350,00
067	Gengivotomo de Kirkland cortar a área Inter proximal da gengiva - gengivoplastia. Aço inox, autoclavavel Embalagem com 1 unidade	Und	20	DANOX	45,00	R\$ 900,00
068	Gengivotomo Orban 1-2 utilizado para remover Inter proximal. Aço inox, autoclavavel. Embalagem com 1 unidade	Und	20	DANOX	63,00	R\$ 1.260,00
082	Hollemback 3SS utilizado para esculpir característica anatômicas com laminas pequenas, favorece a escultura a quando se necessita maiores detalhe. Em aço inox, cabo oitavado, embalagem c/1 unidade.	Und	160	DANOX	12,70	R\$ 2.032,00
083	Kit clinico para exames utilizado para fazer o exame clinico em todos os pacientes. Em aço inox, autoclavavel. Kitcom 4 peças sendo:1 pinça,1 sonda exploradora nº5,1 escavador nº17 e 1 cabo c/ espelho nº5	Und	140	DANOX	59,00	R\$ 8.260,00
084	Kit de Calcador de Paiva Nº1, 02,03 e 04 utilizado na condensação vertical para obturação endodôntica, aço inox, possui ponta longa e fina em apenas um lado do instrumento. Embalagem com 1 kit.	Und	10	DANOX	55,00	R\$ 550,00

087	Lixeira aço inox c/ pedal de 30lts com tampa. Possui alça de transporte de fácil manuseio e total higiene, possui balde interno removível. Capacidade de 30 litros Embalagem com 1 unidade.	Und	45	MOR	255,00	R\$ 11.475,00
094	Pinça Kelly Reta -Indicado para uso cirúrgico geral, para pinçar artérias e veias e interromper fluxo sanguíneo. -14 Cm -Aço inox -autoclavavel	Und	70	WICOS	44,50	R\$ 3.115,00
095	Placa de vidro de 6mm - placa polida. Utilizada para espatulação de cimentos e pastas. Características -Placa de vidro retangular lisa -Espessura de 6mm -Tamanho :10cmx6mm	Und	40	MAC DENTAL	31,50	R\$ 1.260,00
105	Régua milimetrada endodôntica para mediação em endodontia. O seu material é bastante resistente aos diversos procedimentos desde esterilização em estufa e autoclave, leve, produzida em polímero de alta performance. Resistente à ataque químico. alumínio, embalagem c/1unidade.	Und	10	MAQUIRA	21,50	R\$ 215,00
106	Seringas carpulle com refluxo em aço inox; autoclavável; no tamanho 12 cm embalagem c/1 unidade.	Und	160	DANOX	54,00	R\$ 8.640,00
112	Tesoura cirúrgica metzembraum curva 12 cm em aço inox , utilizada em cirurgia para cortar tecidos delicados. Embalagem c/1 unidade.	Und	96	WICOS	53,50	R\$ 5.136,00
TOTAL						R\$ 177.099,00

2. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (doze)** meses, contados da sua assinatura.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA O FORNECIMENTO

3.1. O prazo para a retirada da **nota de empenho** é de **02 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

3.1.1. A convocação da empresa vencedora para retirar a **nota de empenho** será realizada através do e-mail indicado pela empresa na proposta de preços ou através de publicação no **sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência)** ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".

3.2. O prazo para o fornecimento do objeto é de **05 (cinco) dias**, contados a partir da **emissão da nota de empenho**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do art. 57** do referido **diploma legal**.

3.3. O fornecimento do objeto deverá ser realizado no local e endereço abaixo indicado, compreendendo o horário das **8h (oito horas)** às **17h (dezessete horas)**, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.

3.3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na **Avenida João Jaskbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. O prazo para a assinatura do **contrato** é de **02 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

4.1.1. A convocação da empresa vencedora para assinar o **contrato** será realizada através do e-mail indicado pela empresa na proposta de preços ou através de publicação no **sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência)** ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".

4.2. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o **art. 62 da Lei Federal nº8.666/1993**.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor poderá ser convocado para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

4.4. Os quantitativos de cada contrato serão definidos conforme a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

4.5. O prazo contratual será de no máximo **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do art. 57** do referido **diploma legal**.

4.6. O início do prazo contratual deverá ocorrer no período de vigência da ata de registro de preços, podendo, portanto, ultrapassar a vigência final do respectivo instrumento.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002**, quando:

5.1.1. Convocado dentro do prazo, não **retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato**;

5.1.2. Apresentar documentação falsa exigida no certame;

5.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

5.1.4. Não mantiver a proposta;

5.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

5.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

5.1.6.1. O comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, **sem** a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e no edital importa em comportamento inidôneo.

5.1.6.2. Reputar-se como inidôneos os atos descritos nos **arts. 92, § único, 96 e 97, § único** da **Lei Federal nº8.666/1993**.

5.1.6.3. O uso ilícito do direito de preferência assegurado às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) para oferta de lances em licitações, pelo amparo em declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a declaração de inidoneidade do licitante fraudador (**art. 46** da **Lei 8.443/1992. Acórdão nº16768/2021 - TCU – Plenário**).

5.1.7. Cometer fraude fiscal.

5.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

5.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

5.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

5.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a dois anos;

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

5.3. A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **fornecimento do objeto**.

5.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

5.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

5.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

5.4.3. Rescisão do contrato;

5.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

5.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

5.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

5.6. Ocorrendo atraso injustificado no **fornecimento do objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

5.7. A recusa injustificada do **fornecedor** em **retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato**, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, facultando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** a convocar o licitante remanescente, na forma do **art. 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/1993**.

5.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

5.9. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

5.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **03 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante **0,033%, por dia**, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

6.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de **0,01667% ao dia**, alcançando ao ano **6% (seis por cento)**.

6.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.

6.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de **0,033% por dia**, a título de **compensação financeira**.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da Contratada:

7.1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, conforme determina o **art. 69** da **Lei Federal nº8.666/1993**;

7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas;

7.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no **fornecimento do objeto**, conforme **art. 65, §1º** da **Lei Federal nº8.666/1993**;

7.1.4. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva, no **prazo máximo de 02 (dois) dias**;

7.1.5. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.1.6. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho;

7.1.7. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante;

7.1.8. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06** aprovada pela **Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978**

7.1.9. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante;

7.1.10. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

7.1.11. Responder exclusivamente e integralmente, perante o Contratante, pela execução do contrato, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

7.1.12. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

7.1.13. Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no termo de referência;

7.1.14. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;

7.1.15. Entregar os produtos em embalagens em perfeito estado, sem violações, aderência ou umidade;

7.1.16. Entregar os produtos acompanhados de rótulos e informações em língua portuguesa, indicando o número do lote, data de fabricação, validade e nome, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

7.1.17. Obedecer e observar rigorosamente a legislação sanitária vigente.

8. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/1993** e **alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

8.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o Contratante, terceiros, próximas ou remotas.

8.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do Contratante, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo Contratante irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação do objeto.

10. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto ao **fornecedor**, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº8.666/1993**.

10.2. Comprovado que os preços inicialmente registrados tornaram-se superiores aos praticados no mercado, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por intermédio do **ORGÃO GERENCIADOR**, convocará o **fornecedor** visando à negociação para redução e conseqüente alteração da ata de registro de preços, conforme o **art. 17 do Decreto Municipal nº015/2017**.

10.2.1. O **fornecedor** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3. Comprovado que os preços de mercado tornaram-se superiores aos registrados, o **fornecedor**, mediante requerimento devidamente comprovado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, conforme o **art. 18 do Decreto Municipal nº015/2017**.

10.4. O registro de preços será cancelado quando o **fornecedor**:

10.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.4.2. Não retirar a **nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato** no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

10.4.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.4.4. Sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº8.666/1993** ou no **art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002**.

10.5. O registro de preços poderá ser cancelado por razão de interesse público ou mediante requerimento do **fornecedor** quando por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

10.6. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo/despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio de processo administrativo.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, **somente** poderá ser utilizada por órgão ou entidade do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.2. Caberá ao **fornecedor** beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do **objeto** decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, decorrentes do respectivo termo.

11.3. As **contratações** adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens constantes da ata de registro de preços.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na **totalidade**, ao dobro das quantidades de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Compete ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo **fornecedor** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

12.1. Esta ata está vinculada ao EDITAL **058/2021** e seus anexos, em especial, o **termo de referência**, bem como a proposta apresentada pelo **fornecedor**, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente **ata de registro de preços** correrão à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, abaixo especificada:

Programático: 103010010.2.032000

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo

Fonte de Recursos: 20 – SUS

Programático: 103010010.2.036000

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo

Fonte de Recursos: 20 – SUS

13.2. Abaixo seguem as informações e dados para pagamento:

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0454-5

CONTA CORRENTE: 10417-5

Santo Antônio de Pádua/RJ, **18/11/2021**.

MARIA CRISTINA CRETTON FRANÇA

Responsável pelo Órgão Gerenciador

ERNANDES LUIZ FARIA RIBEIRO

E L FARIA RIBEIRO EIRELI

Fornecedor